

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – Fone: (37) 3543-1190.

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

Administração Honesta e Transparente 2005/2008

LEI MUNICIPAL Nº 987/2005

“Dispõe sobre desmembramento de área de 709,06 m² da área registrada para construção de equipamentos comunitários.”

O Povo do Município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desmembrada a área de 709,06 m² (setecentos metros e seis centímetros quadrados) da área total de 22.913,10 m² (vinte e dois mil, novecentos e treze metros e dez centímetros quadrados) destinada a equipamento comunitário, conforme projeto de desmembramento de área de Equipamento Comunitário e respectivos memoriais descritivos, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Em decorrência do desmembramento constante do art. anterior, continua a ser destinada à área de equipamento comunitário, o total remanescente de 22.204,04 m² (vinte e dois mil, duzentos e quatro metros e quatro centímetros quadrados), conforme projeto de desmembramento de área de Equipamento Comunitário e respectivos memoriais descritivos, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - A área de 709,06 m² (setecentos e nove metros e seis centímetros quadrados), objeto do desmembramento será utilizada na construção de unidade de saúde para atendimento precípua dos serviços de laboratório e análises clínicas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 20 de Dezembro de 2005.

TARCISIO CAETANO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal